DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Despacho de Julgamento	5
Errata	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 027/2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Icém -SP."

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.091 de 11 de março de 2021, que cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Icém/ SP e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Icém/SP, os seguintes membros titulares e suplentes em conformidade com os respectivos segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo, pelo menos 01 (um) da Divisão Municipal de Educação ou órgão equivalente:

Titular: RODRIGO SILVA CRIMBER

RG: 48.793.237-7 CPF: 430.717.578-67

Suplente: MAURICIO INOUE

RG: 9.924.451 CPF: 018.611.808-29

Titular: PEDRO LUCAS CONSERVA MONTALVÃO

RG: 58.029.502-3 CPF: 475.657.258-89

Suplente: MARIA ANTONIA USTULIN MENEZES

RG: 13.688.245-6 CPF: 257.741.418-88

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: SANDRA OLIVEIRA DE SOUSA

RG: 23.177.789-9 CPF: 126.070.278.-29

Suplente: RODRIGO BOTELHO FONSECA

RG: M-8.319.865 CPF: 034.937.526-79

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: TAÍS ANANIAS COUTO

RG: 32.454.925-8 CPF: 291.216.148-73

Suplente: CLAUDINÉIA PEREIRA CARNEVAROLLO

RG: 26.887.710-5 CPF: 299.067.308-38

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: EDUARDA VILELA MELLOTE SALISSO DA SILVA

RG: 50.520.971-8 CPF: 476.707.188-70

Suplente: VALDIRENE QUEIROZ RODRIGUES LIBRALÃO

RG: 28.784.925-9 CPF: 267.361.978-05

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: CLÁUDIA MENDONÇA ROSA

RG: 41.188.206-5 CPF: 332.253.738-26

Suplente: ÉRIKA FLÁVIA DE LIMA

RG: 29.516.749-X CPF: 261.214.728-47

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Titular: QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA OLIVEIRA

RG: 48.800.959-5 CPF: 426.312.098-18

Suplente: MARIVONE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

RG: 26.818.334-X CPF: 070.671.298-69

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: DIVINO DOS REIS FERREIRA SANT'ANA

RG: 28.784.943-0 CPF: 184.521.118-94

Suplente: ESTEFANE GONÇALVES TEODORO

RG: 62.225.840-0 CPF: 476.212.978-08

Titular: VAGNER ALVES DE BRITO

RG: 48.358.681-X CPF: 304.225.628-66

Suplente: JÚLIO JESUS FERREIRA DE SOUZA MATOS

RG: 54.768.088-0 CPF: 535.743.078-03

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: MARLI OLIVEIRA DE SOUZA

RG: 12.741.328 CPF: 084.702.208-02

Suplente: JOICE MENDONÇA ROSA

RG: 28.405.730-7 CPF: 277.559.478-66

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: CREUZA MARIA DE SOUZA

RG: 29.980.246-2 CPF: 246.830.498-56

Suplente: ROSILDA RIBEIRO DA SILVA

RG: 41.188.287-9 CPF: 300.371.898-32

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: DIVA HELENA NOGUEIRA MIYAZAKI

RG: 16.214.371-0 CPF: 093.097.128-05

Suplente: CINTIA CARINA SALISSO

RG: 29.544.114-8 CPF: 221.452.558-00

Titular: DANIELA HEMURA CARLETO

RG: 29.544.118-5 CPF: 298.051.328-89

Suplente: SONIA MARIA FARIA DO PRADO

RG: 13.918.744-3 CPF: 537.877.576-00

Artigo 2º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

Artigo 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º - O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Artigo 5º - Excepcionalmente, o mandato dos membros deste Conselho do FUNDEB terá vigência até 31/12/2022.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 022, de 26 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 06 de abril de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 07/04/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; PROCESSO: nº 013/2021; PREGÃO PRESENCIAL: nº 010/2021; CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA-EPP; OBJETO: Contratação de empresa para a locação de softwares e licenciamento de uso para diversas áreas da administração Pública municipal, gestão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

de arrecadação(Tributos), gestão da saúde pública, assistência social, ensino, com o devido suporte técnico, atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento; VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais); PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses; MODALIDADE: Pregão Presencial; OSCAR LUIZ CORREA CUNHA - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para a locação de softwares e licenciamento de uso para diversas áreas da administração Pública municipal, gestão de arrecadação(Tributos), gestão da saúde pública, assistência social, ensino, com o devido suporte técnico, atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, a favor da empresa MARTINEZ & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Prefeitura do Município de Icém/SP, em 06 de abril de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 015/2021.

O **MUNICÍPIO DE ICÉM-SP**, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº001/2021, de 04 de janeiro de 2021, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório do Processo em epígrafe, impetrada pela licitante **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é **aquisição de suplementos e formula alimentar a serem disponibilizados a munícipes que se encontram em tratamento médico, conforme solicitação médica, mandado judicial e cadastro de atendimento da diretoria de saúde, com entregas parceladas**, alegando a impugnante, que seja corrigido vício na elaboração do edital que restringe a participação de empresas no certame, em virtude da exigência do item *7.1 – A empresa deverá entregar o produto de imediato no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde*.

Ao final, a impugnante requer a sua revisão para que a NUTRIPORT e outras empresas do mercado possam participar da licitação em adequadas condições no que se refere ao prazo de entrega.

II – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi enviada por e-mail no dia 06/04/2021 às 16h26hs.

Igualmente o item 12.1 do Edital prevê que até 02 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

No que se refere à tempestividade verifica-se impugnação atender à exigência do §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, este Pregoeiro tomou conhecimento dos fatos alegados, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante.

3. Desse modo, observa-se que a impugnante encaminhou sua petição, ao departamento de licitações, no dia 06/04/2021 às 16h26hs, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 09/04/2021, verifica-se, preliminarmente, que

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP

a referida impugnação foi enviada por e-mail, dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como sendo possível a verificação da capacidade de representação. No caso em testilha, a impugnação ao Edital não apresentou vicio formal eis que a signatária da peça de insurgência comprovou a sua legitimidade para representação da empresa, eis que presente a cópia da procuração que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, notadamente para impugnar o edital em nome da empresa.

Entretanto, considerando que o mérito da impugnação versa sobre questão jurídica específica e, ainda, que o Art. 41, § 1º, da Lei 8.666/1993, permite a qualquer cidadão impugnar edital de licitação por irregularidades na aplicação desta Lei.

III – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Analisando os fatos e fundamentos apresentados pela impugnante, este Pregoeiro entende pela procedência do requerido, passando a fundamentar sua decisão.

No caso em tela, como se pode observar o edital há restrição que possa comprometer a lisura do procedimento licitatório, visto que todas as empresas possuem um fluxo logístico para atender diversos órgãos e regiões, sendo impossível, neste caso, realizar a entrega no prazo imediato após o recebimento do pedido, uma vez que se faz necessário realizar os processos internos (separação dos itens, emissão de nota fiscal, etc), além de planejar e executar as rotas diárias para diferentes regiões.

Portanto, seguindo esta linha de raciocínio, verificamos que o edital vislumbra falha em sua elaboração do termo de referência, onde tem como exigência do item *7.1 – A empresa deverá entregar o produto de imediato no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde*.

Ressalta-se, no entanto, que a administração pública tem o dever de sempre zelar pela economicidade de suas contratações, respaldado sempre na maior competitividade dos certames licitatórios. Buscando tal intuito, esta administração pública ao elaborar o termo de referência afastou a competividade do presente certame licitatório.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nas razões acima, este pregoeiro decide conhecer a petição impugnatória interposta, para, no mérito julgá-la **PROCEDENTE**, acolhendo o pedido de revisão do edital para que a NUTRIPORT e outras empresas do mercado possam participar da licitação em adequadas condições no que se refere ao prazo de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

Sendo assim será feito uma errata do item 7.1 do edital – onde se lê "*A empresa deverá entregar o produto de imediato no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde*", leia-se "*A empresa deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde.*

Dê ciência à Impugnante e demais licitantes, por e-mail, após divulgue-se esta decisão junto ao diário oficial do município, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Icém/SP, 07 de Abril de 2021.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

Wagner Barros Pereira
Oficial Administrativo RG: 13.817.104-SSP/MG
Seção de Comunicação e Licitação

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

ERRATA AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

Publicado no Diário Oficial do Município de Icém de 29 de março de 2021 – Ano IV, Edição nº455, Página - 2.

ONDE-SE-LÊ no termo de referência anexo –I:

"7.1 – A empresa deverá entregar o produto de imediato no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, após o recebimento do pedido"

LEIA-SE no termo de referência anexo –I:

"7.1 – A empresa deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, após o recebimento do pedido"

O Município de Icém torna público para conhecimento dos interessados, da realização da correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2021, Tendo em vista que as alterações não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido o prazo para entrega e abertura dos envelopes permanecerá para o dia 09/04/2021 às 09h00min na Câmara Municipal de Icém/SP, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Icém/SP, 07 de Abril de 2021.

WAGNER BARROS PEREIRA
PREGOEIRO

Wagner Barros Pereira
Oficial Administrativo RG: 13.817.104-SSP/MG
Seção de Comunicação e Licitação